



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0211/19
PLCE Nº 003/19

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REDAÇÃO FINAL

Aprovada em 16/07/2019.


Secretária

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir, por meio de doações com encargos, imóveis de propriedade da União e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), autarquia federal, destinados à Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, por meio de doações com encargos, imóveis de propriedade da União e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), autarquia federal, destinados à Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

§ 1º Os imóveis deverão ser utilizados para a execução de ações de saúde, de modernização e de qualificação no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme contrato de doação entre União ou INSS e o Município de Porto Alegre.

§ 2º Fica permitida a permuta dos imóveis doados pela União ou pelo INSS por outros imóveis ou área construída, desde que destinados para as ações de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 2º Os imóveis da União e do INSS deverão ter prioridade na sua regularização e na formalização da doação, quando já na posse do Município de Porto Alegre.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

